

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 63/2026

Iturama, 07 de maio de 2026.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>Gean Caster Naves de Assunção</b>			CPF/CNPJ: <b>035.962.456 - 13</b>	
Endereço: Avenida Cinco nº 970			Bairro: Jardim Castro	
Município: Itapagipe		UF: MG	CEP: 38.240 - 000	
Telefone: (34) 3421 - 1800		Email: ambiental@usinacerradao.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF: MG	CEP:	
Telefone:		email: ambiental@usinacerradao.com.br		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Fazendas Cachoeira de Baixo ou Cedro Grande</b>			Área Total (ha): <b>87,12</b>	
Registro nº 3.297, 3.394, 12.967 E 15.708			Município/UF: Itapagipe - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3133402-97F1.D0DE.EB48.4476.A3F1.E716.9A41.996F				
<b>Tipo de intervenção Requerida.</b>		Quantidade	Unidade	
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>		<b>171</b>	<b>árvores isoladas em pastagem</b>	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>171</b>	<b>árvores</b>	662.392	7.797.674
			662.816	7.797.412
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</b>		<b>Implantação de Agricultura</b>	<b>72,9924</b>	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
<b>Mata Atlântica</b>	<b>Árvores isoladas em pastagem.</b>		<b>72,9924</b>	

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		92,70	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa.		5,40	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 07/05/2026.

Data da vistoria: 08/05/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 08/05/2026.

**2. OBJETIVO**

Analisar o processo de Intervenção Ambiental **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0009858/2026 - 96**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas envolvendo **171 (cento e setenta e um)** indivíduos, na modalidade simplificada, em área de **72,9924 hectares**, situada na propriedade rural denominada **"Fazendas Cachoeira de Baixo ou Cedro Grande"**, matrículas nº **3.297, 3.394, 12.967 E 15.708**, com área total de **87,12 hectares**, localizada no município e comarca de Itapagipe/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental **Gean Caster Naves de Assunção, inscrito no CPF sob o nº 035.962.456-13**.

*"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Gean Caster Naves de Assunção, inscrito no CPF sob o nº 035.962.456-13** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 1,97 unidades de árvores por hectare**.*

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim                      ( x ) Não

Se sim, qual (is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401374012327 \$ 1.140,61.135579394.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901374013003 \$ 751,41. 135579396.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901374013267 \$ 292,33.135579398.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente, bem como à luz da legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, envolvendo **171 (cento e setenta e um)** indivíduos, na modalidade simplificada, em área de **72,9924 hectares**, situada na propriedade rural denominada **“Fazendas Cachoeira de Baixo ou Cedro Grande”**, matrículas nº **3.297, 3.394, 12.967 E 15.708**, com área total de **87,12 hectares**, localizada no município e comarca de Itapagipe/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental **Gean Caster Naves de Assunção, inscrito no CPF sob o nº 035.962.456-13**, nos termos do requerimento peticionado (documento SEI nº 135579390).

O material lenhoso proveniente da intervenção deverá ser destinado à **comercialização in natura, ao uso interno no imóvel ou empreendimento**, ou à **incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, ou **doação** conforme declarado no requerimento apresentado.

Ressalta-se que **não está autorizado o corte de espécies legalmente protegidas ou com restrição de supressão**, nos termos da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

Por fim, destaca-se que os estudos técnicos apresentados — incluindo a contagem de árvores, a planta topográfica com indicação do uso e ocupação do solo e a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) — são de **inteira responsabilidade do responsável técnico**, Sr. Gilmar da Silva Preto, conforme TRT nº BR BR20260304494.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501377635153 \$ 3.407,94 documento SEI nº 139273406.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

 COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 08/05/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139248721** e o código CRC **1D871D46**.

Referência: Processo nº 2100.01.0009858/2026-96

SEI nº 139248721